



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA



15389/12

(OR. en)

PRESSE 445
PR CO 57

COMUNICADO DE IMPRENSA

3195.^a reunião do Conselho

Justiça e Assuntos Internos

Luxemburgo, 25 e 26 de outubro de 2012

Presidentes

Eleni MAVROU

Ministra do Interior

Loukas LOUKA

Ministro da Justiça e da Ordem Pública
de Chipre

I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B – 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 8847 / 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026
press.office@consilium.europa.eu <http://www.consilium.europa.eu/Newsroom>

15389/12

1
PT

Principais resultados do Conselho

Os Ministros dos Assuntos Internos subscreveram a criação de um **programa de proteção regional para a Síria**, em resposta à crise síria. Procederam igualmente a um debate de orientação sobre a proposta de decisão relativa ao **Mecanismo de Proteção Civil da União** e fizeram o ponto da situação no que respeita à plena aplicação das disposições do acervo de Schengen na Bulgária e na Roménia, assim como à criação de um **Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA)**.

O Conselho adotou seguidamente conclusões sobre a **proteção dos alvos fáceis contra as atividades terroristas** e tomou conhecimento de um relatório de execução sobre o reforço das ligações entre os **aspetos internos e externos da luta contra o terrorismo**. A Comissão apresentou um relatório sobre o **tráfico ilícito de armas de fogo** e a Hungria informou os Ministros dos resultados de uma conferência relativa ao **Fórum de Salzburgo sobre cooperação policial**. A Presidência traçou uma breve panorâmica de uma série de **outras propostas legislativas** no domínio dos assuntos internos.

O Comité Misto (UE mais a Noruega, a Islândia, o Listenstaine e a Suíça), reunido à margem do Conselho, analisou também a questão da **adesão da Bulgária e da Roménia ao Espaço Schengen**. Em seguida, fez um balanço da implementação do **Sistema de Informação Schengen (SIS II)** e da evolução e tendências verificadas no que respeita à **imigração ilegal**, cujos efeitos se fazem atualmente sentir na UE. Nesse contexto, o Comité foi informado do **plano de ação nacional da Grécia para a reforma do direito de asilo e gestão das migrações**. A Comissão apresentou ainda o seu terceiro relatório sobre o **mecanismo de acompanhamento do processo de liberalização do regime de vistos nos países dos Balcãs Ocidentais**.

Os Ministros tomaram conhecimento do ponto da situação e procederam a um debate sobre duas propostas de diretiva: uma relativa às **sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação do mercado** ("Diretiva abuso de mercado") e outra relativa ao **congelamento e confisco dos produtos do crime** na UE.

Os Ministros analisaram seguidamente as recomendações constantes do relatório final sobre a **quinta ronda de avaliações mútuas, dedicado à criminalidade financeira e às investigações financeiras**.

O Conselho ouviu a apresentação, pela Comissão, da sua proposta de diretiva relativa à **luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal**.

Além disso, o Conselho registou o ponto da situação dos trabalhos de revisão da diretiva de 1995 relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao **tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados** (regulamento geral sobre a proteção de dados).

*Por fim, o **Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)**, apresentou o relatório de 2012 sobre o problema da droga na Europa.*

*Entre os pontos importantes adotados sem debate (pontos "A") contam-se o acordo político alcançado com o Parlamento Europeu sobre as **diretivas relativas às condições de acolhimento**, que fazem parte integrante do pacote de dossiês legislativos respeitantes ao Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA), assim como a adoção de novas regras destinadas a **simplificar o acesso aos fundos da UE**. Outro dossiê não legislativo importante, adotado como ponto "A", foi a primeira atualização semestral da "**Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica**", que inclui mais de 90 atividades que visam combater e eliminar a migração ilegal.*

ÍNDICE¹

PARTICIPANTES	7
----------------------------	----------

PONTOS DEBATIDOS

Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA)	9
Mecanismo de Proteção Civil da União	10
Adesão da Roménia e da Bulgária a Schengen.....	11
Síria: Programa de proteção regional.....	12
Luta contra o terrorismo: proteção de alvos fáceis	13
Luta contra o terrorismo: ligações entre os aspetos internos e externos	13
Congelamento e confisco dos produtos do crime	14
Criminalidade Financeira e Investigações Financeiras	14
Ponto da situação sobre o problema da droga.....	15
Proteção dos interesses financeiros da UE.....	15
Tratamento dos dados pessoais	16
Abuso de informação privilegiada e manipulação de mercado	16
Diversos	18

¹

- Nos casos em que tenham sido formalmente adotadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os atos adotados que são objeto de declarações para a ata que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

Comité Misto.....	19
- Mecanismo de acompanhamento do processo de liberalização do regime de vistos nos países dos Balcãs Ocidentais	19
- Adesão ao espaço Schengen: Roménia e Bulgária	19
- Plano de ação nacional da Grécia sobre reforma do direito de asilo e a gestão das migrações	20
- Imigração ilegal	20
SIS II	21
- Diversos	21

OUTROS PONTOS APROVADOS

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

— Condições de acolhimento dos requerentes de proteção internacional.....	22
— Tráfico de seres humanos.....	22
— Ação da UE em matéria de pressões migratórias	22
— Plano de Ação da UE no domínio do Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo	22
— Acordos de Cooperação CEPOL.....	23
— Rede UE CULTNET	23
— Intercâmbio automatizado de dados com Chipre	23
— Intercâmbio automatizado de dados com a Suécia.....	24
— Atualização das medidas restritivas.....	24

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA

— Armas de pequeno calibre e armas ligeiras	24
— Acordo-quadro de participação com a Moldávia	24

ASSUNTOS GERAIS

— Cláusula de exceção constante do Estatuto dos Funcionários.....	25
— Cimeiras multilaterais – Tratado de Lisboa	25

QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS

— Adoção de novas disposições financeiras aplicáveis ao orçamento anual da UE.....	25
--	----

PESCAS

- Acordo de Pesca para o Oceano Índico Sul – Posição da UE26
- Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul – Posição da UE26

PARTICIPANTES

Bélgica:

Maggie DE BLOCK

Dirk WOUTERS

Secretária de Estado do Asilo, da Imigração e da
Integração Social
Representante Permanente

Bulgária:

Tsvetan TSVETANOV

Diana KOVATCHEVA

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Interior
Ministra da Justiça

República Checa:

Jan KUBICE

Daniel VOLÁK

Ministro do Interior
Vice-Ministro da Justiça

Dinamarca:

Morten BØDSKOV

Jeppe TRANHOLM MIKKELSEN

Ministro da Justiça
Representante Permanente

Alemanha:

Ole SCHRÖDER

Peter TEMPEL

Secretário de Estado Parlamentar junto do Ministro
Federal do Interior
Representante Permanente

Estónia:

Ken-Marti VAHER

Kristen MICHAL

Ministro do Interior
Ministro da Justiça

Irlanda:

Alan SHATTER

Ministro da Justiça e Igualdade, Ministro da Defesa

Grécia:

Nikolaos DENDIAS

Konstantinos KARAGOUNIS

Ministro da Ordem Pública e da Proteção do Cidadão
Secretário de Estado da Justiça, da Transparência e dos
Direitos Humanos

Espanha:

Fernando ROMÁN GARCÍA

Ignacio ULLOA RUBIO

Secretário de Estado da Justiça
Secretário de Estado da Segurança

França:

Christiane TAUBIRA

Philippe ETIENNE

Ministra da Justiça
Representante Permanente

Itália:

Ferdinando NELLI FEROCI

Representante Permanente

Chipre:

Eleni MAVROU

Loucas LOUCA

Ministra do Interior
Ministro da Justiça e da Ordem Pública

Letónia:

Rihards KOZLOVSKIS

Mārtiņš LAZDOVSKIS

Ministro do Interior
Secretário de Estado, Ministério da Justiça

Lituânia:

Gintaras VYŠNIAUSKAS

Tomas VAITKEVICIUS

Vice-Ministro do Interior
Vice-Ministro da Justiça

Luxemburgo:

Jean-Marie HALSDORF

François BILTGEN

Nicolas SCHMIT

Ministro do Interior
Ministro da Justiça
Ministro do Trabalho, do Emprego e da Imigração

Hungria:

Tibor NAVRACSICS

Károly KONTRÁT

Vice Primeiro-Ministro da Administração Pública e da
Justiça
Secretário Parlamentar, Ministério do Interior

Malta:

Marlene BONNICI

Representante Permanente

Países Baixos:

Gerd LEERS
Fred TEEVEN

Áustria:

Johanna MIKL-LEITNER
Beatrix KARL

Polónia:

Michał KRÓLIKOWSKI
Marek PRAWDA

Portugal:

Fernando FERREIRA SANTO

Domingos FEZAS VITAL

Roménia:

Mircea DUŞA
Mona Maria PIVNICERU
Marian TUTILESCU

Eslovénia:

Vinko GORENAK
Rado GENORIO

Eslováquia:

Tomáš BOREC
Ivan KORČOK

Finlândia:

Anna-Maja HENRIKSSON
Marjo ANTTOORA

Suécia:

Beatrice ASK
Tobias BILLSTRÖM
Martin VALFRIDSSON

Reino Unido:

Chris GRAYLING
Theresa MAY
Frank MULHOLLAND

Ministro da Imigração, da Integração e do Asilo
Secretário de Estado da Segurança e da Justiça

Ministra Federal do Interior
Ministra Federal da Justiça

Subsecretário de Estado, Ministério da Justiça
Representante Permanente

Secretário de Estado da Administração do Ministério da
Justiça
Representante Permanente

Ministro das Relações com o Parlamento
Ministra da Justiça
Secretário de Estado, Chefe do Departamento Schengen,
Ministério da Administração e do Interior

Ministro do Interior
Representante Permanente

Ministro da Justiça
Representante Permanente

Ministra da Justiça
Secretária de Estado, Ministério do Interior

Ministra da Justiça
Ministro para as Questões relativas à Migração
Secretário de Estado da Justiça

Ministro da Justiça
Secretária de Estado do Interior
Procurador-Geral da Escócia

PONTOS DEBATIDOS

Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA)

Com base num documento da Presidência ([14823/12](#)), o Conselho foi informado sobre o ponto da situação das negociações sobre as diversas propostas legislativas pendentes respeitantes ao Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA).

A situação dos quatro dossiês pendentes pode ser descrita do seguinte modo:

- Foi alcançado um acordo político sobre a diretiva relativa às **condições de acolhimento**. Esse acordo político foi adotado pelo Conselho sem debate (como ponto "A") ([14112/1/12](#)) e reflete plenamente o resultado das negociações com o Parlamento Europeu. Uma vez formalmente adotado por ambos os legisladores, os Estados-Membros dispõem de um prazo de dois anos para transpor as novas disposições para as respetivas legislações nacionais. A Dinamarca, a Irlanda e o Reino Unido não estão vinculados pela diretiva.
- Para mais informações, consultar o documento [14556/12](#).
- As negociações entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre o teor do **Regulamento de Dublin** também foram concluídas. A única questão ainda pendente diz respeito ao procedimento de comitologia, ou seja, à questão de saber se se recorre a atos delegados ou a atos de execução. Foi realizada uma primeira reunião técnica sobre essa questão com o Parlamento Europeu, e a Presidência tenciona chegar a um acordo final até ao fim do ano.

O Regulamento de Dublin estabelece os procedimentos a adotar para determinar o Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional. As novas regras vão criar um mecanismo de alerta rápido, de preparação e de gestão de crises. Esse mecanismo destina-se a avaliar o funcionamento prático dos sistemas nacionais de asilo, prestando assistência aos Estados-Membros que dela tenham necessidade e prevenindo as crises em matéria de asilo. O mecanismo tem por principal objetivo possibilitar a adoção de medidas de prevenção de crises em matéria de asilo, em vez de combater as consequências dessas crises depois de terem eclodido.

A fim de complementar o mecanismo de alerta rápido, de preparação e de gestão de crises proposto no Regulamento de Dublin alterado, o Conselho adotou, em março de 2012, conclusões sobre um quadro comum de solidariedade genuína e prática para com os Estados-Membros confrontados com pressões especiais nos seus sistemas de asilo, nomeadamente devido a fluxos migratórios mistos ([7485/12](#)). Essas conclusões destina-se a servir de "caixa de ferramentas" da solidariedade à escala da UE para com os Estados-Membros mais afetados por essas pressões e/ou que se deparam com problemas nos seus sistemas de asilo.

- Em junho, a Comissão apresentou a sua nova proposta de revisão do **Regulamento Eurodac** ([10638/12](#)), que, para efeitos de combate ao terrorismo e à criminalidade organizada, autoriza as autoridades de aplicação da lei a acederem a essa base de dados central de impressões digitais a nível da UE, desde que sejam observados rigorosos requisitos de proteção de dados. As negociações entre o Conselho e o Parlamento Europeu vão iniciar-se nos próximos dias.
- No que respeita à **diretiva relativa aos procedimentos** de asilo, as negociações com o Parlamento Europeu continuaram a progredir, com vista a chegar a acordo até ao final do ano. A Comissão apresentou uma proposta de diretiva revista em 1 de junho de 2011 ([11207/11](#)).

Foram já adotados quatro outros acordos e decisões relativos ao SECA. Dizem respeito ao seguinte:

- A [diretiva relativa às condições a preencher pelos requerentes de asilo](#), que prevê normas mais eficazes, mais claras e mais harmonizadas para identificar as pessoas que carecem de proteção internacional, adotada em novembro de 2011 e em vigor desde janeiro de 2012.
- A [diretiva relativa aos residentes de longa duração](#), adotada em abril de 2011.
- A criação do [Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo \(GEAA\)](#), que iniciou as suas atividades na primavera de 2011.
- A decisão, tomada em março de 2012, que estabelece as [prioridades comuns da UE para 2013 em matéria de reinstalação](#), assim como novas regras relativas ao financiamento pela UE de atividades de reinstalação levadas a cabo pelos Estados-Membros.

Quanto ao contexto mais geral, relembra-se que o Conselho Europeu confirmou nas suas conclusões de junho de 2011 que as negociações sobre os vários elementos do SECA deverão estar concluídas em 2012 ([EUCO 23/11](#)).

Mecanismo de Proteção Civil da União

Com base num documento da Presidência, o Conselho procedeu a um debate público de orientação sobre uma proposta de criação de um Mecanismo de Proteção Civil da União ([14445/12](#)). A proposta inicial foi apresentada pela Comissão em dezembro de 2011 ([18919/11](#)).

A proposta visa substituir a atual legislação nesta área – decisão do Conselho, de 5 de março de 2007, que institui um Instrumento Financeiro para a Proteção Civil ([JO L 71, 10.3.2007](#)) e decisão do Conselho, de 8 de novembro de 2007, que estabelece um Mecanismo Comunitário no domínio da Proteção Civil (reformulação) ([JO L 314, 1.12.2007](#)), a fim de melhorar a eficiência e a relação custo-eficácia dos sistemas de prevenção, preparação e resposta a todos os tipos de catástrofes naturais ou de origem humana, dentro e fora da União.

O Conselho acordou em que deverá ser lançado um processo gradual para reforçar a política de prevenção mediante o desenvolvimento de uma abordagem da gestão de catástrofes baseada no risco em todos os Estados-Membros, tendo em conta as diferenças existentes nas suas políticas de avaliação de riscos e de planeamento.

O Conselho analisou igualmente o nível de compromisso necessário por parte dos Estados-Membros e os eventuais incentivos financeiros a conceder, a título do orçamento da UE, à projetada reserva comum voluntária dos meios de resposta dos Estados-Membros.

O Conselho reconheceu importância de a disponibilidade dos meios ser previsível e o facto de o apoio financeiro do orçamento da UE poder criar incentivos úteis para que os Estados-Membros, disponibilizem meios destinados à reserva comum voluntária.

Por fim, o Conselho concordou igualmente em prever a adoção de um processo através do qual a Comissão, em cooperação com os Estados-Membros, deverá identificar as lacunas significativas existentes em termos de capacidade de resposta na reserva comum voluntária, e analisar, se for caso disso, todas as opções disponíveis indicadas no referido documento da Presidência para as suprir da forma mais eficaz.

O Mecanismo de Proteção Civil da União, criado em 2001, assenta nos recursos geridos a nível nacional ou regional pelas autoridades dos 32 Estados participantes (os 27 Estados-Membros da UE + a Islândia, o Listenstaine, a Noruega, a Croácia e a ARJM). Desde a sua criação, o Mecanismo foi ativado mais de 150 vezes a fim de prestar assistência a países da UE e de fora da UE na sequência de catástrofes de diversos tipos, desde tempestades, inundações e sismos até incêndios florestais e secas. O Mecanismo permitiu igualmente formar mais de 2 000 peritos no domínio da proteção civil e organizar um grande número de exercícios.

Adesão da Roménia e da Bulgária a Schengen

O Conselho foi informado sobre o ponto da situação no que respeita à plena aplicação das disposições do acervo de Schengen na República da Bulgária e na Roménia, assim como sobre a implementação de medidas que se considerou serem suscetíveis de contribuir para que o alargamento do Espaço Schengen a ambos os países seja bem sucedido.

Até à data não foi possível tomar uma decisão sobre a adesão desses países, por não ter havido a unanimidade necessária.

A proposta atual sugere uma abordagem bifaseada: numa primeira fase, os controlos de pessoas seriam suprimidos nas fronteiras marítimas e aéreas internas com a Bulgária e a Roménia e entre ambas; simultaneamente, os dois países adeririam plenamente ao Sistema de Informação Schengen (SIS). Numa segunda fase seriam suprimidos os controlos de pessoas nas fronteiras internas terrestres.

Na sua reunião de 1 e 2 de março de 2012, e recordando os debates realizados em 2011, o Conselho Europeu reiterou que se encontram reunidas todas as condições jurídicas para que seja tomada uma decisão sobre a adesão da Bulgária e da Roménia ao Espaço Schengen. O Conselho Europeu reconhece igualmente os esforços continuados desenvolvidos pela Bulgária e pela Roménia.

A este respeito, o Conselho Europeu solicitou ao Conselho que, durante este período, identifique e implemente medidas suscetíveis de contribuir para que o alargamento do Espaço Schengen à Roménia e à Bulgária seja bem sucedido.

Síria: Programa de proteção regional

O Conselho congratulou-se unanimemente com o trabalho desenvolvido pela Comissão no que respeita à elaboração de um programa de proteção regional em resposta à crise síria e encarregou-a de o concluir o mais rapidamente possível. O objetivo desse programa é ajudar a Síria e os países vizinhos a criarem capacidades duradouras de combate aos efeitos das crises a médio e a longo prazo. Os Ministros realçaram que o estabelecimento de uma estreita coordenação com organizações internacionais, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), se reveste da maior importância.

De um modo mais geral, o Conselho analisou igualmente a forma como a crise síria tem evoluído, o que permitiu que os Ministros comunicassem informações sobre o modo como a crise está a ter impacto nos seus Estados-Membros em termos de movimentos migratórios e sobre os meios adotados para reagir a essa evolução.

A UE e os seus Estados-Membros desenvolveram uma atividade muito intensa em termos de prestação de ajuda humanitária na região desde o início da crise. Até à data, a UE e os seus Estados-Membros disponibilizaram mais de 230 milhões de euros – ou seja, mais de 50% da totalidade da ajuda internacional – para medidas de apoio imediato, tanto em matéria de abastecimento de alimentos e água como de alojamento e cuidados de saúde.

De acordo com o ACNUR, mais de 350 000 refugiados abandonaram a Síria, essencialmente em direção aos países vizinhos (Jordânia, Líbano, Iraque e Turquia), tendo mais de 16 000 dado entrada na UE. No interior da Síria, calcula-se em cerca de um milhão e meio o número de pessoas deslocadas. Tendo em conta a situação no país e as perspetivas incertas quanto à sua evolução, as estimativas do ACNUR não excluem a hipótese de os números relativos aos refugiados e às pessoas deslocadas se elevarem respetivamente, a mais de 700 000 e de 2,5 milhões.

Em 15 de outubro de 2012, o Conselho (Assuntos Gerais) aprovou [conclusões](#) sobre a Síria, nas quais confirmou o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros em termos de assistência humanitária.

Luta contra o terrorismo: proteção de alvos fáceis

O Conselho analisou e adotou conclusões sobre a proteção de alvos fáceis contra ataques terroristas ([14591/12](#)).

O objetivo dessas conclusões é sublinhar a importância da proteção de alvos fáceis e incentivar a cooperação nessa área.

Luta contra o terrorismo: ligações entre os aspetos internos e externos

O Conselho tomou conhecimento do relatório de execução das conclusões do Conselho sobre o reforço da ligação entre os aspetos internos e externos da luta antiterrorismo ([11075/11](#)).

O Conselho comprometeu-se a analisar periodicamente a evolução das iniciativas em matéria de luta contra o terrorismo, tendo o primeiro relatório sido entregue em junho de 2011. O relatório mais recente sintetiza igualmente as recomendações relativas a eventuais medidas no sentido de aprofundar ainda mais as ligações entre os aspetos internos e externos da questão.

Congelamento e confisco dos produtos do crime

O Conselho tomou nota do ponto da situação dos trabalhos sobre o projeto de diretiva relativa ao congelamento e confisco dos produtos do crime na UE, que visa facilitar o confisco e a recuperação, pelas autoridades nacionais, dos produtos do crime provenientes da criminalidade transnacional organizada.

No intuito de fazerem avançar ainda mais os trabalhos a nível de peritos, os Ministros procederam a um debate, com base num documento preparado pela Presidência ([14826/12](#)), a fim de manifestarem as suas opiniões quanto aos critérios adequados para definir o âmbito de aplicação do artigo 4.º relativo aos poderes alargados de confisco.

Foram analisadas várias abordagens ao longo dos debates, tais como introduzir um critério baseado num fator objetivo, como o filtro de um benefício económico, introduzir um limiar de pena, alargar a aplicação da disposição apenas a tipos específicos de infrações, (criminalidade organizada e terrorismo) ou limitá-la exclusivamente a casos graves ou a crimes graves.

À luz do debate, as instâncias preparatórias do Conselho continuarão a explorar o modo mais apropriado de limitar à criminalidade grave a aplicação da disposição relativa aos poderes alargados de confisco.

A Presidência Cipriota tenciona alcançar um compromisso antes do final do ano sobre um texto que seria suscetível de constituir a base para as negociações com o Parlamento Europeu nos termos do processo legislativo ordinário.

Criminalidade Financeira e Investigações Financeiras

O Conselho analisou as recomendações constantes do relatório final sobre a quinta ronda de avaliações mútuas, dedicado à criminalidade financeira e às investigações financeiras ([12657/2/12 REV2](#)).

Com base num documento da Presidência ([14597/12](#)), os Ministros refletiram sobre a questão de saber de que forma as iniciativas tomadas no âmbito da legislação penal são suscetíveis de contribuir para o reforço da luta contra a criminalidade organizada.

Os Ministros salientaram o facto de que a criminalidade transnacional organizada continua a representar um dos maiores desafios que se colocam à criação de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça. O relatório final sobre a quinta ronda de avaliações mútuas abordou um aspeto essencial dessa questão, concentrando-se na criminalidade financeira e nas investigações financeiras.

Desde 1996, o mecanismo de avaliação mútua tem sido utilizado para avaliar a execução e a implementação a nível nacional dos compromissos assumidos a nível internacional no domínio da luta contra a criminalidade organizada.

Ponto da situação sobre o problema da droga

O Conselho ouviu a apresentação, pelo Diretor do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), do seu relatório de 2012 sobre o ponto da situação do problema da droga na Europa.

Os relatórios anuais do OEDT facultam os dados e os comentários mais recentes sobre a situação em matéria de droga nos 27 Estados-Membros da UE, na Noruega, na Croácia e na Turquia, e analisam os desafios principais, bem como algumas das práticas promissoras utilizadas atualmente para tentar solucionar os problemas relacionados com a droga. O relatório de 2012 será publicado em Lisboa em 15 de novembro de 2012.

Proteção dos interesses financeiros da UE

O Conselho tomou nota da proposta de diretiva relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal, que tinha sido apresentada pela Comissão Europeia. O objetivo da proposta ([12683/12](#)) é dissuadir os autores de fraudes, melhorar a perseguição e a sanção de crimes cometidos contra o Orçamento da UE, assim como facilitar a recuperação dos fundos da UE utilizados de forma abusiva, aumentando assim a proteção do dinheiro dos contribuintes da UE.

A proposta de diretiva proporciona definições comuns de algumas infrações contra o Orçamento da UE e prazos comuns de prescrição, dentro dos quais um caso tem de ser investigado e objeto de ação penal, assim como sanções mínimas, incluindo a pena de prisão em relação aos casos mais graves, a fim de reforçar o efeito dissuasor. De acordo com a proposta da Comissão, essas regras comuns deverão contribuir para assegurar situações de concorrência equitativas e uma melhor investigação e a ação penal em toda a UE.

A proposta visa definir infrações tais como a fraude, e outros crimes relacionados com a fraude, tais como a corrupção ativa e passiva, a apropriação fraudulenta de fundos, o branqueamento de capitais e a obstrução de procedimentos de adjudicação de contratos públicos em detrimento do orçamento da UE, sugerindo que os Estados-Membros imponham uma sanção mínima de 6 meses de prisão em relação aos casos graves (artigo 8.º) e uma pena máxima de pelo menos 10 anos de prisão sempre que a infração tenha sido cometida no quadro de uma organização criminosa. A fim de contribuir para a recuperação de fundos, a proposta prevê o confisco do produto de tais crimes (artigo 10.º), sugerindo, além disso, prazos de prescrição mais dilatados para as infrações de finidas (artigo 12.º), tendo em vista o facto de que dispor de um prazo adequado para proceder à investigação se reveste da mais elevada importância relativamente aos processos transnacionais complexos.

A maior parte dos Estados-Membros apoiou a orientação essencial e os objetivos do projeto de diretiva. Vários Estados-Membros e o Serviço Jurídico do Conselho defenderam que, tal como proposto pela Comissão, a base jurídica da proposta deve ser, não o artigo 325.º, n.º 4, mas sim o artigo 83.º, n.º 2. Além disso, várias delegações expressaram também as suas preocupações em relação, nomeadamente, à introdução de uma pena mínima, ao nível das penas, assim como aos prazos comuns de prescrição.

A Presidência deu instruções às instâncias preparatórias do Conselho no sentido de começarem a trabalhar sobre todas estas questões.

Tratamento dos dados pessoais

O Conselho registou o ponto da situação da proposta de regulamento relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados (regulamento geral sobre a proteção de dados) ([5853/12](#)).

Durante o debate foi colocada a questão do instrumento jurídico, tendo algumas delegações manifestado a sua preferência por uma diretiva em vez de um regulamento, pois uma diretiva permite uma maior flexibilidade sempre que tal seja necessário. No entanto, algumas outras delegações manifestaram a sua preferência por um regulamento, tal como proposto pela Comissão.

Os Ministros já analisaram essa proposta na reunião ministerial informal de julho com base em três pontos: os encargos administrativos, a necessidade de aplicar um tratamento especial ao setor público e o número de atos delegados.

A proposta é objeto de debates aprofundados entre peritos no âmbito do Grupo da Proteção de Dados, debates esses que tiveram início durante a Presidência Dinamarquesa e prosseguirão sob a Presidência Irlandesa.

Abuso de informação privilegiada e manipulação de mercado

O Conselho tomou conhecimento do ponto da situação sobre a proposta de diretiva relativa às sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (Diretiva "Abuso de Mercado") ([16000/11](#)). Com base num documento preparado pela Presidência ([14598/12](#)), os Ministros trocaram impressões a fim de proporcionarem orientações para as futuras negociações.

O projeto de diretiva estabelece normas mínimas aplicáveis às sanções penais para as infrações mais graves de abuso de mercado, nomeadamente o abuso de informação privilegiada e a manipulação de mercado. Deste modo, os Estados-Membros seriam obrigados a assegurar que essas condutas serão puníveis como infrações penais.

Durante o debate, os Ministros abordaram uma das questões mais importantes ainda por resolver, a saber, o princípio *ne bis in idem*. Concentraram-se nomeadamente na relação com infrações administrativas estipuladas no Regulamento "Abuso de Mercado" e no modo de garantir, em tal situação, que a aplicação do Regulamento "Abuso de mercado" e da Diretiva "Abuso de Mercado" não colocam em perigo o princípio *ne bis in idem*, nos casos em que diversos tipos de sanções seriam suscetíveis de ser (ou tenham sido) aplicados pelos mesmos factos.

A maior parte das delegações considerou que, no que respeita às propostas de Regulamento "Abuso de Mercado" e de "Diretiva Abuso de Mercado", é importante preservar o princípio *ne bis in idem*. A maioria das delegações considerou que deve caber a cada Estado-Membro preservar esse princípio aquando da implementação da diretiva e sempre que a aplique em casos específicos. No entanto, algumas delegações consideraram que se deverá encontrar uma solução a nível da UE.

A proposta, apresentada pela Comissão em outubro de 2011, é parte integrante de uma pacote mais alargado de medidas, incluindo uma diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros – "DMIF" ([15939/11](#)), um regulamento relativo aos mercados de instrumentos financeiros ([15938/11](#)) e um regulamento relativo ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado ([16010/11](#)), que estabelece um quadro regulamentar comum em matéria de abuso de mercado.

Diversos

O Conselho foi informado sobre o ponto da situação de algumas propostas legislativas, nomeadamente:

- as propostas de regulamentos sobre o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) no domínio da justiça e assuntos internos;
- a Iniciativa do Reino da Bélgica, da República da Bulgária, da República da Estónia, do Reino de Espanha, da República da Áustria, da República da Eslovénia e do Reino da Suécia relativa à decisão europeia de investigação;
- o projeto de diretiva relativa ao direito de acesso a um advogado em processos penais e ao direito de comunicação após a detenção;
- os projetos de regulamentos que estabelecem, para o período 2014-2020, o Programa "Justiça" e o Programa "Direitos, Igualdade e Cidadania";
- o projeto de regulamento relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (reformulação) ("Bruxelas I").

A Comissão fez uma apresentação sobre o tráfico ilícito de armas de fogo e informou os Ministros acerca da implementação dos instrumentos de reconhecimento mútuo.

A Hungria informou os Ministros do resultado da Conferência Ministerial do Fórum de Salzburgo realizada em Budapeste a 11 e 12 de outubro de 2012.

Comité Misto

À margem da reunião do Conselho, o Comité Misto (UE + Noruega, Islândia, Listenstaine e Suíça) debateu os seguintes pontos:

- Mecanismo de acompanhamento do processo de liberalização do regime de vistos nos países dos Balcãs Ocidentais

O Comité analisou o terceiro relatório da Comissão sobre o mecanismo de acompanhamento do processo de liberalização do regime de vistos nos países dos Balcãs Ocidentais.

As delegações manifestaram a sua preocupação pelo aumento considerável de pedidos de asilo – na sua maior parte infundados – por parte de nacionais de diversos países dos Balcãs Ocidentais e sublinharam a importância de se tomarem medidas destinadas a pôr cobro à situação. Mais particularmente, considerou-se que o diálogo com os países envolvidos se reveste da maior importância, tendo a Comissão confirmado que o assunto será abordado no próximo Fórum Ministerial sobre justiça e assuntos internos entre a UE e os países dos Balcãs Ocidentais, que terá lugar a 5 e 6 de novembro de 2012, em Tirana, na Albânia.

Nesse contexto, um grande número de delegações solicitou igualmente a aceleração das atuais negociações com o Parlamento Europeu sobre as alterações às regras que regem o regime de isenção de vistos da UE. A Comissão apresentou a sua proposta de alteração das regras em vigor em maio de 2011. Essa proposta diz respeito ao Regulamento (CE) n.º 539/2001, que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas (Anexo I do regulamento) e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (Anexo II do regulamento) ([10834/11](#)).

Os debates entre o Conselho e o Parlamento, que tiveram início em janeiro de 2012, centram-se na introdução de uma cláusula de salvaguarda que autorize a reintrodução temporária da obrigação de visto – em circunstâncias específicas – relativamente a nacionais de um país terceiro que normalmente tenham a possibilidade de viajar para a UE sem visto (países enumerados no Anexo II). As novas regras reforçariam igualmente a noção de reciprocidade, ou seja, o modo de lidar com as situações em que um país constante do Anexo II reintroduza a obrigação de visto em relação a cidadãos de determinados Estados-Membros da UE ou da UE no seu conjunto.

- Adesão ao espaço Schengen: Roménia e Bulgária

O Conselho foi informado sobre o ponto da situação no que respeita à decisão relativa à aplicação integral das disposições do acervo de Schengen na República da Bulgária e na Roménia, assim como sobre a implementação de medidas que se considerou serem suscetíveis de contribuir para que o alargamento do Espaço Schengen a ambos os países seja bem sucedido.

Até à data não foi possível tomar uma decisão sobre a adesão desses países, por não ter havido a unanimidade necessária.

A proposta atual sugere uma abordagem bifaseada: numa primeira fase, os controlos de pessoas seriam suprimidos nas fronteiras internas marítimas e aéreas com a Bulgária e a Roménia e entre estes dois países; simultaneamente, os dois países adeririam plenamente ao Sistema de Informação Schengen (SIS). Numa segunda fase seriam suprimidos os controlos de pessoas nas fronteiras internas terrestres.

Na reunião de 1 e 2 de março de 2012, e recordando os debates realizados em 2011, o Conselho Europeu reiterou que se encontram reunidas todas as condições jurídicas para que seja tomada uma decisão sobre a adesão da Bulgária e da Roménia ao Espaço Schengen. O Conselho Europeu reconhece igualmente os esforços continuados desenvolvidos pela Bulgária e pela Roménia.

A este respeito, o Conselho Europeu solicitou ao Conselho que, durante este período, identifique e implemente medidas suscetíveis de contribuir para que o alargamento do Espaço Schengen à Roménia e à Bulgária seja bem sucedido.

- Plano de ação nacional da Grécia sobre reforma do direito de asilo e a gestão das migrações

O Ministro grego, a Comissão, a Agência Europeia de Gestão das Fronteiras (Frontex) e o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (GEAA), informaram o Conselho sobre a forma como tem evoluído a implementação do plano de ação nacional da Grécia em matéria de asilo e migrações. A Comissão prestou, nomeadamente, informações sobre a sua mais recente visita a Atenas e à região de Evros.

As delegações congratularam-se com os progressos realizados pela Grécia nos últimos meses em circunstâncias financeiras difíceis e sublinharam que esse dinamismo não deve esmorecer.

- Imigração ilegal

A Frontex e a Comissão informaram o Conselho sobre a recente evolução e as tendências verificadas no que respeita à imigração ilegal cujos efeitos se fazem sentir na UE.

SIS II

O Comité analisou os últimos desenvolvimentos no que respeita à implementação do Sistema de Informação Schengen (SIS II), que deverá estar operacional no primeiro trimestre de 2013.

O Sistema de Informação Schengen (SIS) é uma base de dados partilhada pelas autoridades responsáveis pelos controlos nas fronteiras, pelos serviços de migração dos Estados participantes e pelas autoridades de aplicação da lei, e contém informações sobre pessoas e objetos perdidos e roubados. O SIS obedece a regras específicas muito rigorosas sobre proteção de dados. Trata-se de uma medida que visa compensar a abertura das fronteiras internas ao abrigo do Acordo de Schengen, sendo igualmente considerada um fator de segurança vital na UE. A Comissão Europeia está agora a desenvolver uma segunda geração do SIS, conhecida por "SIS II".

– Diversos

O Comité foi informado sobre o ponto da situação em relação a algumas propostas legislativas, nomeadamente:

- o regulamento que cria o Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR);
- as propostas legislativas relativas a Schengen atualmente em debate, a saber, o Mecanismo de Avaliação Schengen e o Código das Fronteiras Schengen, tendo o Conselho adotado uma orientação geral sobre ambos os pontos na sua reunião de junho (ver [10760/12](#), pp. 9-12);
- as propostas de alteração relativas ao regime da UE de isenção de vistos (Regulamento n.º 539/2001).

OUTROS PONTOS APROVADOS

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

Condições de acolhimento dos requerentes de proteção internacional

O Conselho adotou a sua posição em primeira leitura sobre a reformulação alterada da diretiva relativa às condições de acolhimento ([14112/1/12](#)).

A versão atual resulta das negociações havidas com o Parlamento Europeu, pelo que deverá ser aceite sem alterações na segunda leitura do Parlamento Europeu, sob reserva de verificação pelos juristas-linguistas de ambas as Instituições.

Para mais informações, consultar o documento [14556/12](#).

Tráfico de seres humanos

O Conselho adotou conclusões revistas ([11838/6/12 REV6](#)) sobre a nova Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos 2012-2016 ([11780/12](#)), no âmbito das quais se convidam os Estados-Membros a intensificar esforços no sentido de combaterem eficazmente o tráfico de seres humanos e protegerem as vítimas desse tráfico mediante o reforço da cooperação interna e externa, e tendo em conta as cinco prioridades definidas na Estratégia da UE.

Ação da UE em matéria de pressões migratórias

O Conselho tomou conhecimento da versão atualizada do documento intitulado "Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica" ([9650/12](#)), que contém uma lista dos domínios estratégicos prioritários em que devem ser intensificados e acompanhados esforços no sentido de evitar e controlar as pressões existentes derivadas da imigração ilegal, bem como a utilização abusiva das rotas de migração legal. Esse documento visa dar resposta, de forma tangível e realista, aos atuais desafios colocados pelas migrações.

Plano de Ação da UE no domínio do Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo

O Conselho homologou o Plano de Implementação atualizado do Plano de Ação revisto da UE no domínio do Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo, que visa implementar a Estratégia Antiterrorista da UE, e enumera medidas suscetíveis de serem tomadas pelos Estados-Membros e por diversos organismos da UE com vista a evitar e combater a radicalização conducente ao terrorismo. Esse plano foi revisto pela última vez em 2009.

Acordos de Cooperação CEPOL

O Conselho aprovou a celebração de dois acordos de cooperação entre a Academia Europeia de Polícia (CEPOL) e:

- o Centro de Formação da Polícia nacional albanesa ([14422/12](#));
- a Academia "Stefan Cel Mare" do Ministério dos Assuntos Internos da República da Moldávia ([14423/12](#)).

Rede UE CULTNET

O Conselho adotou uma resolução relativa à criação de uma rede informal de autoridades de aplicação da lei e de peritos competentes no domínio dos bens culturais ([14232/12](#)) a fim de prevenir e combater a criminalidade contra os bens culturais mediante o reforço da coordenação a nível nacional entre as autoridades de aplicação da lei e as autoridades culturais, por um lado, e as organizações privadas (por exemplo, antiquários, casas de leilões, leilões em linha), por outro.

Além disso, a rede UE CULTNET visa identificar e partilhar, em conformidade com as regras da proteção de dados, informações não operacionais sobre redes criminosas suspeitas de estarem envolvidas no tráfico de bens culturais roubados, a fim de determinar as ligações entre essas redes e outras formas de criminalidade (organizada) e identificar rotas, destinos, *modus operandi* e tipos de atividades criminosas, em estreita cooperação com organizações internacionais competentes, como a Europol, a Eurojust, a Interpol e a UNESCO.

Intercâmbio automatizado de dados com Chipre

O Conselho adotou uma decisão relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos ([13676/12](#)) e de dados de ADN ([13677/12](#)) em Chipre. Seguindo o procedimento de avaliação exigido pela Decisão 2008/616/JAI do Conselho¹ concluiu-se que Chipre aplicou integralmente as disposições gerais em matéria de proteção de dados, pelo que está habilitado a começar a receber e a fornecer dados pessoais para efeitos de prevenção e investigação de infrações penais, a partir da data de entrada em vigor da decisão.

¹ [JO L 210, 6.8.2008.](#)

Intercâmbio automatizado de dados com a Suécia

O Conselho adotou uma decisão relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos (DRV) na Suécia ([14135/12](#)). Seguindo o procedimento de avaliação exigido pela Decisão 2008/616/JAI¹, concluiu-se que a Suécia aplicou integralmente as disposições gerais em matéria de proteção de dados, pelo que está habilitada a receber e fornecer dados pessoais para efeitos de prevenção e investigação de infrações penais, a partir da data de entrada em vigor da decisão.

Atualização das medidas restritivas

O Conselho adotou as notas justificativas atualizadas relativas às pessoas, grupos e entidades sujeitos às medidas restritivas de combate ao terrorismo previstas no Regulamento n.º 2580/2001² do Conselho e tomou conhecimento de uma carta de notificação a enviar às pessoas e grupos em questão. O aviso correspondente será publicado no Jornal Oficial (série "C").

Solicita-se ao Conselho que proceda regularmente – e, pelo menos, duas vezes por ano – à revisão dessa lista de pessoas, grupos e entidades, a fim de se certificar de que existem motivos para nela manter os seus nomes.

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA

Armas de pequeno calibre e armas ligeiras

O Conselho atribuiu 1 680 000 euros como forma de apoio às atividades destinadas a reduzir o risco de comércio ilícito e a acumulação excessiva de armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC) na região abrangida pela Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE). Entre os projetos contam-se um seminário regional de formação de agentes responsáveis pelo controlo das atividades de corretagem de ALPC e pelo reforço da segurança dos locais de armazenamento dos arsenais de ALPC na Bielorrússia e no Quirguistão.

Acordo-quadro de participação com a Moldávia

O Conselho autorizou a assinatura e a celebração de um acordo entre a União Europeia e a República da Moldávia que estabelece um quadro para a participação da Moldávia em operações da UE no domínio da gestão de crises.

¹ [JO L 210, 6.8.2008.](#)

² [JO L 344, 28.12.2001.](#)

ASSUNTOS GERAIS

Cláusula de exceção constante do Estatuto dos Funcionários

O Conselho adotou conclusões sobre o relatório da Comissão respeitante à cláusula de exceção constante do artigo 10.º do Anexo XI do Estatuto dos Funcionários ([14913/12](#)).

Cimeiras multilaterais – Tratado de Lisboa

O Conselho subscreveu o acordo alcançado pelo Comité de Representantes Permanentes sobre questões essenciais suscitadas no quadro da organização de cimeiras multilaterais, ou seja, com grupos de países terceiros, à luz das alterações introduzidas pelo Tratado de Lisboa.

Essas alterações têm implicações a nível da representação externa da UE e consequências em termos de acolhimento e organização das reuniões das cimeiras, nomeadamente no plano orçamental.

Para as cimeiras bilaterais com os países terceiros, foram estabelecidas em 2010 disposições relativas à organização técnica e ao financiamento.

QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS

Adoção de novas disposições financeiras aplicáveis ao orçamento anual da UE

O Conselho adotou¹ um regulamento que visa dotar o orçamento da UE de disposições financeiras mais simples, garantindo simultaneamente um tratamento correto do dinheiro do contribuinte europeu ([45/12](#) + [14800/12](#) [ADD 1](#) + [ADD 2](#) + [ADD 3](#)). Esta adoção surge na sequência de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu. Para entrarem em vigor, as novas regras têm de ser publicadas no Jornal Oficial da UE. Tornar-se-ão aplicáveis, assim como as normas de execução que a Comissão deverá adotar nos próximos dias, em 1 de janeiro de 2013.

Para mais informações, ver [15188/12](#).

¹ A Delegação Neerlandesa absteve-se.

PESCAS**Acordo de Pesca para o Oceano Índico Sul – Posição da UE**

O Conselho adotou uma decisão relativa à posição a adotar pela UE no âmbito do Acordo de Pesca para o Oceano Índico Sul.

O acordo visa assegurar a conservação a longo prazo e a utilização sustentável de recursos haliêuticos que não o atum em áreas fora da jurisdição nacional dos Estados do Oceano Índico Sul.

Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul – Posição da UE

O Conselho adotou uma decisão relativa à posição a adotar pela UE no âmbito da Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul.

A Comissão dessa organização é responsável pela adoção de medidas que visam assegurar a conservação a longo prazo e a utilização sustentável dos recursos haliêuticos na área da Convenção da Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul a fim de minimizar o impacto das atividades de pesca nos ecossistemas marinhos.
